



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS



PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 031/2010 - PROJETO BRA/06/032

CÓDIGO: CARGA TRIBUTÁRIA EXTRATIVISTA

O Projeto BRA/06/032 comunica que estará procedendo a contratação de consultoria individual, pessoa física, na modalidade produto, para subsidiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República na análise técnica capaz de identificar os tributos municipais, estaduais e/ou federais incidentes sobre a cadeia de transformação de 7 principais produtos florestais extrativistas não-madeireiros da Amazônia. Estes produtos são: castanha-do-brasil, babaçu, copaíba, andiroba, piaçava, açaí e seringa.

Os interessados deverão enviar currículo detalhado, no formato Word, para o e-mail: sae.selecao@planalto.gov.br, até o dia 09/07/2010, às 17h, com o código **CARGA TRIBUTÁRIA EXTRATIVISTA** no título da mensagem. A não inclusão deste código eliminará automaticamente o candidato da seleção. Esta seleção será efetuada mediante processo seletivo simplificado, com base no decreto nº 5.151/2004 e terá validade de um ano.

O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessário, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

É vedada a contratação de pessoas com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios de tempo exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006. A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do Artigo 4º do decreto nº 5.151/2004.

OBS: Nos termos do Artigo 7º, do Decreto nº 5.151/2004 "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos Projetos de cooperação técnica internacional."

TERMO DE REFERÊNCIA

SOERGUIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO EXTRATIVISMO NA AMAZÔNIA: MAPEAMENTO E AVALIAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE SOBRE PRODUTOS FLORESTAIS NÃO-MADEIREIROS

1. Função no Projeto

Técnico especialista.

2. Nosso Número

3. Antecedentes

O projeto "BRASIL 3 TEMPOS" BRA/06/032, executado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), tem como objetivo desenvolver estratégias e ações nacionais que permitam ao governo brasileiro articular-se com os diferentes setores da sociedade civil com vistas à implementação de políticas públicas de longo prazo que promovam o crescimento econômico do país acompanhado de inclusão social. Essas ações serão realizadas por meio de estudos, produtos e eventos sobre temas de grande importância para o planejamento estratégico do país.

Dentre as linhas previstas, está a "Estratégia de longo prazo para o desenvolvimento territorial do país formulada, com ênfase na região amazônica" (produto 1.5), de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

Este Termo de Referência está inserido em um conjunto de ações dirigidas à valorização do extrativismo florestal no âmbito de coordenação do Plano Amazônia Sustentável (PAS) e se enquadra no contexto de uma estratégia pluridimensional para o desenvolvimento econômico e social de comunidades tradicionais residentes dentro e fora de Unidades de Conservação de Uso Sustentável na Amazônia brasileira.

O Plano Amazônia Sustentável (PAS), lançado em maio de 2008, é a mais abrangente iniciativa federal de promoção do desenvolvimento sustentável na região. A Comissão Gestora do PAS foi instituída pelo Decreto Presidencial de 30 de maio do mesmo ano, que determinou que ela fosse coordenada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR).

O Plano está organizado em torno de quatro diretrizes estratégicas. Dentre elas, está a "Produção Sustentável com inovação e competitividade", que tem o desafio de desenvolver instrumentos que promovam o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais com manutenção do equilíbrio ambiental e que movimentem a economia no médio e longo prazo, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.

Considerando a atuação da SAE/PR na coordenação do Plano Amazônia Sustentável (PAS), o apoio da Secretaria à elaboração de políticas de fomento à atividade agroextrativista é de extrema relevância no contexto do desenvolvimento social dos povos da floresta e do reconhecimento do seu valor para a preservação da Amazônia.

A importância estratégica do extrativismo sustentável para o controle da expansão do desmatamento, para a eliminação de conflitos pela terra e para a proteção da biodiversidade, vem sendo enfatizada pela literatura especializada. Porém, é necessário que as atividades econômicas baseadas na floresta em pé sejam rentáveis e proporcionem melhores condições de vida às populações.

Apesar da extensão, da relevância para a proteção da biodiversidade, da integridade dos ecossistemas e dos serviços que prestam ao país, as iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do extrativismo ainda apresentam caráter piloto e resultam mais de oportunidades de parceria pontuais abertas pelas comunidades do que consequência de uma política ampla e sólida associada ao desenvolvimento da Amazônia.

Em função de uma série de fatores, o extrativismo florestal padece de limites conhecidos ao crescimento sustentado da renda e do emprego. De um lado, o volume extraído não pode ser elevado para que não se comprometa sua capacidade de sustentação. Por outro, o aumento da renda por elevação de preços é limitado pela elasticidade-preço da demanda, pela ameaça de substituição por sintéticos ou por produção organizada, como no caso da borracha.

Assim, a geração ampliada de emprego e renda no extrativismo tende a ser limitada. Uma das soluções seria atrair para as regiões extrativistas as fases mais elevadas do processo de beneficiamento das matérias-primas. Um movimento bem sucedido nesse sentido pode ampliar em muito a capacidade de produção de valor nas áreas extrativistas, valorizando inclusive a própria extração, que teria peso relativo baixo e decrescente na renda gerada pelas cadeias produtivas.

Porém, o deslocamento de plantas industriais para as áreas extrativistas é impedido por sérias restrições locais. Tais restrições envolvem desde formas clássicas, associadas ao custo da distância, quanto restrições na oferta de infra-estrutura, mão-de-obra qualificada e serviços produtivos. São desvantagens comparativas tão fortes que impedem o investimento privado espontâneo, guiado pela expectativa de lucro. As plantas de beneficiamento da matéria-prima extrativista continuam a se localizar em São Paulo ou, na melhor das hipóteses, em Manaus, atraídas por incentivos fiscais.

Grande parte das restrições locais pode ser superada por políticas específicas de desenvolvimento industrial. Melhorias significativas em infra-estrutura de transporte podem reduzir drasticamente o custo da distância. Programas de educação e capacitação podem, em prazo curto, formar mão-de-obra qualificada para as etapas mais simples de transformação e, em médio prazo, mão-de-obra de nível superior. Estímulos fiscais e crédito diferenciado podem induzir investimentos que preencham lacunas na oferta de serviços produtivos e mesmo diretamente na produção.

A redução da alíquota de alguns impostos federais, estaduais e/ou municipais de forma combinada a outros estímulos pode criar um ambiente atrativo para o estabelecimento de etapas do processo de beneficiamento próximos às áreas de extração ancorados em uma rede de cidades médias onde se estabeleceriam os pólos industriais. Porém, não se conhece com a devida precisão a incidência da carga tributária nos diferentes elos das cadeias dos produtos extrativistas e é necessário ter uma melhor avaliação dos possíveis impactos reais da desoneração.

A criação de um ambiente mais favorável para a produção industrial baseada em matérias-primas advindas do extrativismo florestal não-madeireiro na Amazônia pode apresentar importantes ganhos para a região e para o país: fortalecimento da base social da sustentabilidade, valorização dos ativos da biodiversidade, geração de competência em gestão de florestas, mitigação dos impactos das mudanças climáticas com ganhos sociais, construção de um processo permanente de inovação tecnológica e contribuição para aperfeiçoar o modelo de desenvolvimento da região como um todo, no presente e no futuro. Projetos bem sucedidos de gestão poderão, também, englobar

outros públicos (indígenas, assentados, pequenos produtores, dentre outros), ampliando os beneficiários desse modelo de desenvolvimento.

4. Número do resultado no PRODOC

A contratação desse estudo será realizada com base no produto 1.5, "Estratégia de longo prazo para o desenvolvimento territorial do país formulada com ênfase na região amazônica", de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

5. Objetivos da consultoria

Contratação de consultoria especializada, pessoa física na modalidade produto, para elaborar estudo técnico para subsidiar a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE) no desenvolvimento de políticas públicas dirigidas ao soerguimento econômico e tecnológico do extrativismo na Amazônia.

A consultoria deverá se concentrar em uma análise técnica capaz de identificar os tributos municipais, estaduais e/ou federais incidentes sobre a cadeia de transformação de 7 principais produtos florestais extrativistas não-madeireiros da Amazônia. Estes produtos são: castanha-do-brasil, babaçu, copaíba, andiroba, piaçava, açai e seringa.

A consultoria deverá também apontar quais destes impostos ou taxas mais oneram estas cadeias, dificultam o investimento privado espontâneo e a implantação de plantas industriais próximas aos centros produtores. Por fim, deve também mostrar quais desonerações seriam mais eficazes em termos de ganhos de competitividade estimulando o desenvolvimento da atividade com melhor distribuição dos benefícios a todos os elos das cadeias de transformação e comércio. Para realização deste estudo, serão necessários, de acordo com orientação da SSDS, deslocamentos para verificação *in loco* e/ou entrevistas destinadas a complementar o levantamento de informações.

A consultoria deve realizar atividades que concorram para a consecução dos seguintes objetivos gerais:

- Apresentação de um mapa detalhado da incidência de tributos municipais, estaduais e federais ao longo das 7 cadeias de produtos da sociobiodiversidade eleitas como prioritárias pelo Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB) e com ocorrência na região amazônica;
- Avaliação do impacto da atual carga tributária na competitividade dos setores envolvidos na transformação de produtos extrativistas;
- Análise dos eventuais impactos desta tributação na localização das plantas de transformação;
- Apresentação de uma proposta de desoneração tributária considerada mais eficaz para incrementar o comércio interno e externo de produtos extrativistas florestais não-madeireiros;
- Apresentação de uma proposta de desoneração tributária considerada mais eficaz para contribuir para a superação das desvantagens comparativas que inibem o investimento privado espontâneo e que poderia favorecer a implantação de plantas de beneficiamento da matéria-prima extrativista próximas às regiões produtoras na Amazônia.

6. Descrição das atividades

6.1. Elaboração de projeto executivo.

6.1.1. Reunião inicial de trabalho com a equipe da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS) para organização e discussão da metodologia de trabalho. Haverá indicação de casos que assegurem uma mostra representativa que cubra de modo satisfatório a diversidade de casos.

6.1.2. Elaboração de projeto executivo com base nas discussões iniciais com a SSDS.

6.2. Mapeamento detalhado da carga tributária incidente sobre 7 cadeias de produtos da sociobiodiversidade eleitas como prioritárias pelo PNPSB e com ocorrência na região amazônica.

6.2.1. Realização de pesquisas junto aos órgãos públicos responsáveis pela arrecadação de impostos que incidem sobre os produtos supracitados.

6.2.2. Realização de entrevistas com o setor empresarial (empresários, gerentes e associações empresariais).

6.2.3. Realização de entrevistas com representantes de associações de produtores e cooperativas extrativistas.

6.2.4. Realização de entrevistas com agentes públicos dos poderes federal e dos estados envolvidos com projetos de desenvolvimento do extrativismo.

6.2.5. Apresentação de um mapa detalhado da carga tributária incidente sobre ao longo das 7 cadeias de produtos da sociobiodiversidade priorizadas no PNPSB com ocorrência na Amazônia.

6.3. Detalhamento de uma proposta de desoneração tributária que possa mais eficazmente incentivar o comércio, a industrialização e a implantação de plantas de beneficiamento próximas aos centros produtores de matérias-primas do extrativismo não-madeireiro sustentável na Amazônia.

6.3.1. Reunião técnica com a equipe da SSDS para debate sobre o produto anterior e sobre a futura proposta de desoneração.

6.3.2. Apresentação de uma proposta de desoneração tributária para os produtos da sociobiodiversidade priorizados no PNPSB com ocorrência na Amazônia.

6.3.3. Apresentação, em reunião com equipe técnica da SSDS, do relatório final da consultoria.

7. Produtos Esperados

7.1. Projeto executivo.

Elaboração de projeto executivo com o detalhamento metodológico de desenvolvimento da consultoria com base nas discussões iniciais com a SSDS. O documento deverá contemplar, de forma clara e completa, as informações técnicas necessárias para execução do estudo em questão.

7.2. Mapeamento detalhado da carga tributária incidente sobre 7 cadeias de produtos da sociobiodiversidade eleitas como prioritárias pelo PNPSB e com ocorrência na região amazônica.

Nesta etapa, deverão ser feitos levantamentos em órgãos públicos, entrevistas e pesquisas de campo com o objetivo de levantar detalhadamente as seguintes informações:

- Levantamento de todos os componentes envolvidos no processo da produção e circulação dos produtos;
- Pesquisa dos tributos incidentes nos diferentes níveis das cadeias de comercialização e beneficiamento dos produtos;
- Quantificação e qualificação dos tributos envolvidos;
- Planificação e cálculos da tributação incidente direta e indiretamente no processo de produção e circulação dos produtos;
- Levantamento do custo financeiro para o recolhimento dos tributos, em razão dos seus prazos, e apuração do custo para o cumprimento das burocracias fiscais;
- Identificação de incentivos ou desonerações tributárias já praticadas nos níveis federal, estadual e municipal para cada um dos 7 produtos;
- Diagnóstico da situação encontrada e sua formalização através de relatórios e de exposição oral para apresentação dos resultados encontrados em reunião com a equipe da SAE e convidados.

7.3. Proposta de desoneração tributária mais eficaz para incentivar o comércio, a industrialização e a implantação de plantas de beneficiamento próximas aos centros produtores de matérias-primas do extrativismo não-madeireiro sustentável na Amazônia.

Nesta etapa, deverá ser elaborada e apresentada uma proposta de desoneração de tributos federais, estaduais e/ou municipais para todos os produtos analisados, acrescida de uma descrição dos impactos esperados no desenvolvimento das cadeias produtivas. Deverá ser frisado o impacto desta possível desoneração frente aos fatores que influenciam a localização de etapas mais elevadas das cadeias de transformação destes produtos. Será necessária, ainda, a apresentação também de uma estimativa da renúncia fiscal esperada com as possíveis desonerações.

A versão final do estudo deverá ser apresentada para a equipe técnica da SSDS, em reunião em Brasília-DF.

8. Formato dos produtos

O material deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/PR) em duas vias impressas em papel A-4, e em meio digital nos formatos **.doc**, **.pdf**, **.xls** e **.jpeg**. e apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em Língua Portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

Em todas as páginas deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.

A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1½, margens superior e esquerda de 2½ cm e margens direita e inferior de 2 cm.

9. Qualificações

O consultor deverá apresentar as seguintes qualificações classificatórias e pontuáveis:

- Formação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Direito, Engenharia, Agronomia, Sociologia ou Geografia.
- Experiência comprovada em estudos sobre tributação de cadeias produtivas.

Serão considerados como diferenciais pontuáveis na seleção dos candidatos:

- Título de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado nas áreas de Economia, Administração, Direito, Engenharia, Agronomia, Sociologia ou Geografia.
- Experiência na articulação com comunidades agroextrativistas e com instituições governamentais e/ou não governamentais relacionadas com formulação, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas a essas comunidades.
- Experiência em análises sobre políticas de crédito e incentivos fiscais.
- Experiência em assessoria a programas e projetos de apoio ao desenvolvimento de cadeias produtivas.

10. Insumos

Despesas com deslocamento (passagens aéreas e diárias) para execução das atividades serão custeadas pelo Projeto, conforme necessidade, desde que devidamente aprovadas pelo Diretor Nacional do Projeto.

Outros tipos de deslocamentos (terrestres ou fluviais) deverão ser previamente comunicados e igualmente autorizados. Neste caso, as despesas serão reembolsadas após a entrega de recibos comprobatórios.

11. Supervisor

A supervisão do Contratado será feita pelo Diretor de Amazônia da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável (SSDS).

12. Local de trabalho

O consultor poderá ter sede em qualquer Estado da Federação, desde que possa se deslocar quando necessário para realização do presente estudo e quando for solicitado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, para reuniões de monitoramento.

13. Data de Início

Previsão: julho de 2010.

14. Data de Término

Previsão: outubro de 2010.

15. Produtos Honorários

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega e aprovação dos produtos, atestada pela direção do Projeto. Os pagamentos recebidos pelos consultores são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do Contratado fazer os devidos recolhimentos.

À Contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Este contrato terá vigência prevista de 3 (três) meses com possibilidade de prorrogação, sem ônus para o governo, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Diretor do Projeto.

A remuneração prevista será efetuada em 3 (três) parcelas conforme calendário descrito a seguir:

Produtos Esperados	Cronograma de entrega dos produtos (a partir do início do contrato)	Remuneração	
1. Projeto Executivo.	10 dias	20%	
2. Mapeamento detalhado da carga tributária incidente sobre 7 cadeias de produtos da sociobiodiversidade eleitas como prioritárias pelo PNPSB e com ocorrência na região amazônica.	60 dias	40%	
3. Proposta de desoneração tributária mais eficaz para incentivar o comércio, a industrialização e a implantação de plantas de beneficiamento próximas aos centros produtores de matérias-primas do extrativismo não-madeireiro sustentável na Amazônia.	90 dias	40%	
Total	90 dias	100%	

16. Valor total dos serviços

17. Número de parcelas

Três parcelas.

18. Linha Orçamentária

017.01.